

ATO DE ALTERAÇÃO N° 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

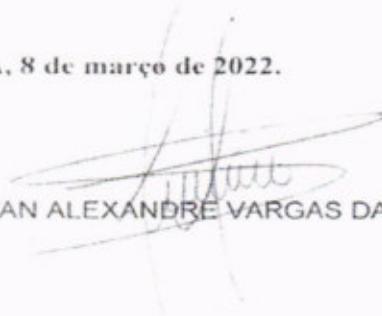
CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art 1º 011, § 1º, CC 2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É feito eleito o foro tal da Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONÍSIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.


LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Req: 81200000421728

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022

Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201

Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188644064864225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022



226272575

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
 CNPJ 22.519.619/0001-40
 CERTIFICO O REGISTRO FM 08/03/2022
 SOLEN. 20226272575

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022

08/03/2022

Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201

Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188644064864225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Prezados Senhores, O signatário da presente, o senhor LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, representante legalmente constituído da proponente FRONTERRA PRESTADORA DE SEERVIÇOS EIRELI, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Dionísio Cerqueira/SC, 24 de março de 2022.



LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
RG: 3.257.161-ADMINISTRADOR

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

A empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº22.519.619/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.257.161 e do CPF nº 006.921.059-48, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Tomada de Preços nº 2/2022, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Dionísio Cerqueira/SC, 24 de março de 2022.

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
RG: 3.257.161-ADMINISTRADOR

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

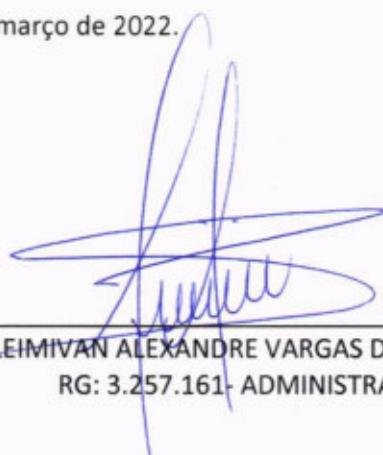
À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

O signatário da presente, em nome da proponente, FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nova Santa Bárbara quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dionísio Cerqueira, 24 de março de 2022.



LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

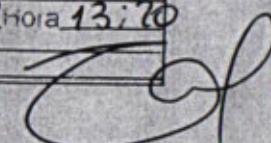
RG: 3.257.161- ADMINISTRADOR



**1- ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIREL
CNPJ DA PROPONENTE: 22.519.619/0001-40**

PREFEITURA MUN. DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº <u>9 / 2022</u>
<input type="checkbox"/> CARTA CONVITE Nº
<input checked="" type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO Nº <u>3/2022</u>
<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA
DATA <u>11/09/2022</u> Hora <u>13:30</u>
NOME _____
ASSINATURA _____





ANEXO N° 08

Fronterra Prestadora de Servicos Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40;
Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000 Dionisio Cerqueira SC –
Tel: (49) 99803-9373, email: fronterra81@yahoo.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ 247.257,23 (Duzentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 3/2022.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

Dionisio Cerqueira/SC, 12 de abril de 2022

Leimivan Alexandre Vargas da silveira
RGnº 325716-1

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

EST. TOLDÓ, 156 - GALPÃO 02
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
36



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

192

ANEXO Nº 09

Fronterra Prestadora de Servicos Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40;
Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000 Dionisio Cerqueira SC –
Tel: (49) 99803-9373, email: fronterra81@yahoo.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Execução de pavimentação em pedras poliédricas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)	Visto	Valor da Obra				
Local:	ESTRADA DA VILA RURAL						
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 491 METROS	Data:	08/11/2021				
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE AGO/2021							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtdade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , DMT ATÉ 200 M (20 cm)	m ³	589,20	11,49	6.769,91	8.518,58	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m ²	2.946,00	1,80	5.302,80	6.672,51	15.191,09
2	PAVIMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - PAVIMENTO	m ²	2.749,60	28,20	77.538,72	97.566,97	
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - CORDÃO DE PEDRA	m ²	196,40	28,20	5.538,48	6.969,07	104.536,04
3	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m ³ xkm	14.820,00	1,8	26.676,00	33.566,41	33.566,41
	TOTAL						153.293,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA IRREGULAR	Visto	Valor da Obra				
Local:	ESTRADA - CONJUNTO AMÉRICA						
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 154 METROS	Data:	16/11/2021				
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE AGOSTO/2021							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtdade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , DMT ATÉ 200 M (20 cm)	m ³	178,64	11,49	2.052,57	2.582,75	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m ²	893,20	1,80	1.607,76	2.023,04	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA - ADESIVADA	m ²	2,00	320,00	640,00	805,31	7.434,56
2	PAVIMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - JÁ INCLUI CORDÃO DE TRAVAMENTO EM UM DOS LADOS (O OUTRO LADO JÁ POSSUI MEIO FIO)	m ²	893,20	28,20	25.188,24	31.694,36	31.694,36
3	MEIO FIO RETO						
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA - 154 METROS ONDE VAI FAZER A PAVIMENTAÇÃO + 150 METROS ONDE JÁ EXISTE A VIA	m	304,00	39,85	12.114,40	15.243,55	15.243,55
4	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m ³ xkm	4.466,00	1,8	8.038,80	10.115,22	10.115,22
	TOTAL						64.487,70

P. Bittencourt



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

193

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtdade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
101141	SERVIÇOS PRELIMINARES - Compete à Prefeitura ESCavação horizontal, incluindo escarificação, carga, descarga e transporte em solo de 2a categoria com trator de esteiras e caminhão basculante de 10 m ³ , DMT até 200 m (20 cm) - Será Executado pela Prefeitura	m ³	-	10,55	-	-	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - Será Executado pela Prefeitura	m ²	-	1,65	-	-	
2	CALÇAMENTO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - Responsabilidade da empresa vencedora da licitação	m ²	697,18	28,20	19.660,48	24.738,78	24.738,78
3	TRANSPORTE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - Responsabilidade da empresa vencedora da licitação	m ³ /km	2.091,54	1,8	3.764,77	4.737,21	4.737,21
TOTAL							29.475,99

Dionisio Cerqueira/SC, 12 de abril de 2022

22.519.619/0001-40

Leimivan Alexandre Vargas da silveira
RGnº 325716-1

JOAO LUIZ

KAYSER:03770295994

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
KAYSER:03770295994
Dados: 2022.04.01 13:52:16 -03'00'

João Luiz Kayser
Engenheiro civil
CREA/SC 099517-1

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N° 10

Fronterra Prestadora de Servicos Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40;
Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000 Dionisio Cerqueira SC –
Tel: (49) 99803-9373, email: fronterra81@yahoo.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Execução de pavimentação em pedras poliédricas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO																													
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA			Data: 01/04/2022																										
LOCAL DA OBRA: ESTRADA DA VILA RURAL			OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)																										
CRONOGRAMA FÍSICO (%)																													
EXECUTADO																													
ITEM			VALOR DO ITEM			PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA QDDEM DE SERVICO			30 Dias			60 Dias			90 Dias			120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS			Acumulado		
						%			R\$			%			R\$			%			R\$			%			R\$		
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO		0,00	100,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.191,09	0,00%		0,00	100,00%	15.191,09	0,00%	0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	100,00%		15.191,09					
2	PAVIMENTO	104.536,04	0,00%		0,00	15,00%	15.680,41	15,00%	15.680,41	15,00%	15.680,41	15,00%	15.680,41	20,00%	20.907,21	20,00%	20.907,21	20,00%	20.907,21	20,00%	104.536,04								
3	TRANSPORTE	33.566,41	0,00%		0,00	15,00%	5.034,96	15,00%	5.034,95	15,00%	5.034,96	15,00%	5.034,96	20,00%	6.713,28	20,00%	6.713,28	20,00%	6.713,28	20,00%	33.566,41								
TOTAL		153.293,54	0,00%		0,00	23,42%	35.906,46	13,51%	20.715,36	13,51%	20.715,37	13,51%	20.715,37	18,02%	27.620,49	18,02%	27.620,49	18,02%	27.620,49	99,98%	153.293,52								

CRONOGRAMA FINANCIERO (R\$)																														
ITEM			PARTICIPAÇÃO			EXECUTADO			A REALIZAR (DIAS)																					
						PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA QDDEM DE SERVICO			30 Dias			60 Dias			90 Dias			120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS			Acumulado			
						%			R\$			%			R\$			%			R\$			%			R\$			
1	Município					0,00				35.906,46			20.715,36			20.715,37			20.715,37			27.620,49			27.620,49			153.293,52		
2	Total					0,00				35.906,46			20.715,36			20.715,37			20.715,37			27.620,49			27.620,49			153.293,52		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO																																			
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA			Data: 16/11/2021																																
LOCAL DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA			OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR) - PÁTIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL																																
CRONOGRAMA FÍSICO (%)																																			
EXECUTADO																																			
ITEM			VALOR DO ITEM			PRAZO DE 150 DIAS A PARTIR DA QDDEM DE SERVICO			30 Dias			60 Dias			90 Dias			120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS			Acumulado								
						%			R\$			%			R\$			%			R\$			%			R\$								
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO		0,00	100,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Compete à Prefeitura	24.738,76	0,00%		0,00	20,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76	25,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76	25,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76	25,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76	25,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76	25,00%	4.947,76	20,00%	4.947,76		
2	CALÇAMENTO	31.694,36	0,00%		0,00	10,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44	15,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44	15,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44	15,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44	15,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44	15,00%	3.169,44	10,00%	3.169,44		
3	TRANSPORTE	4.737,21	0,00%		0,00	20,00%	947,44	20,00%	947,44	20,00%	947,44	20,00%	947,44	30,00%	947,44	20,00%	947,44	30,00%	947,44	20,00%	947,44	30,00%	947,44	20,00%	947,44	30,00%	947,44	20,00%	947,44	30,00%	947,44	20,00%	947,44		
TOTAL		29.475,99	0,00%		0,00	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20	20,00%	5.895,20

CRONOGRAMA FINANCIERO (R\$)																																
ITEM			PARTICIPAÇÃO			EXECUTADO			A REALIZAR (DIAS)																							
						PRAZO DE 150 DIAS A PARTIR DA QDDEM DE SERVICO			30 Dias			60 Dias			90 Dias			120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS			Acumulado					
						%			R\$			%			R\$			%			R\$			%			R\$			%		
1	Município					0,00				5.895,20			5.895,20			5.895,20			5.895,20			5.										



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

195

Dionisio Cerqueira/SC, 12 de abril de 2022


Leimivan Alexandre Vargas da silveira
RGnº 325716-1

JOAO LUIZ
KAYSER:03770295994

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
KAYSER:03770295994
Dados: 2022.04.01 13:52:40 -03'00'

João Luiz Kayser
Engenheiro civil
CREA/SC 099517-1

22.519.619/0001-40

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

ATO DE ALTERAÇÃO N° 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadoreb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C_xMibaQv2Vn&chave2=Ug8cwsph_cKGj5CvIra
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0145116928-JEFERSON LUIZ SCARIOT

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.

Titular da empresa de nome FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, passa a transcrever, na integra, a Consolidação contratual com o teor a seguir:

Req: 81200000421728

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022

Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201

Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188644064864225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

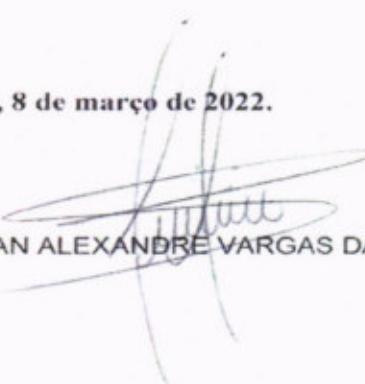
CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONISIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.


LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Req: 81200000421728

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022

Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201

Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188644064864225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



226272575

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
 CNPJ 22.519.619/0001-40
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
 SOB N: 20226272575

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022

Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201

Nome da empresa FRONTERA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188644064864225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA PROPONENTE: 22.519.619/0001-40

PREFEITURA MUN. DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTÓCOLO Nº	4 / 2022
CARTA CONVITE Nº	
DATA DA LICITAÇÃO	3/10/2022
DATA DA PRESTAGEM	11/09/2022
DATA DA MORA	13/09/2022
PREÇO PRESENCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/>
DATA	11/09/2022
NAME	
ASSINATURA	JRA

200



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 1 E N° 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 014/2022, sob presidência da Senhora Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, e os membros, o Sr. Luiz Flávio dos Santos, RG nº 14.430.848-4 SSP/PR e a Sra. Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira, RG nº 12.753.105-6 SSP/SP, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 3/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas. Aberta a sessão a Senhora presidente informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40, sem representante presente. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida a exame detalhado. Como foi apresentada documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. A seguir, procedeu-se à abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: **RS 247.257,23** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação, que por unanimidade de seus membros decidiu por declarar vencedora da presente licitação à proponente **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Luiz Flávio dos Santos, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Flávio dos Santos

Membro

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Membro



REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 014/2022, comunica que no dia 12 de março de 2022, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em sessão pública, reuniu-se para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 3/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Protocolou os envelopes I e II a seguinte empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40.

Após análise da documentação de habilitação a Comissão de Licitação resolveu declarar habilitada a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40. Aberto o envelope nº 2 contendo a proposta constatou-se que o valor proposto foi de **R\$ 247.257,23** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), compatível com o preço máximo estipulado no edital convocatório.

Informo que, este Departamento consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer.

Nova Santa Bárbara, 12/04/2022.

Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 22519619000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2022 14:31:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **22.519.619/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tomada de Preço nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2022, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Foram observados os requisitos legais na fase preparatória da licitação estabelecidos, nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de execução e definição do objeto do certame, assim como as planilhas de composição de custos para obra, diante da tabela SEIL/DER. O engenheiro responsável Senhor Danilo Dassayev Gozi, juntou o projeto técnico e todas as planilhas pertinentes.

O edital convocatório na modalidade Tomada de Preços, previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução da obra.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da CPL – comissão Permanente de Licitação, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 21 da Lei nº 8.666/93) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 21º, § 2º da Lei nº 8.666/93).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal, com abertura da sessão pública pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, e demais membros, para análise da documentação de habilitação e proposta de preço ofertado.

Somente uma empresa protocolou envelopes com documentos de habilitação e proposta de preço para o objeto do certame, sendo constatado pela CPL, que a documentação de habilitação atendida ao edital, razão pela qual se considerou a mesma habilitada, lavrando-se ata da sessão, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, oportunidade na qual se constatou sua regularidade.

Não houve interposição de recurso após transcorrido os prazos legais.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



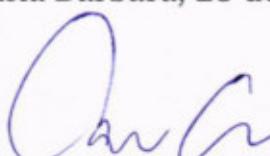
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

209

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 28 de abril de 2022.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

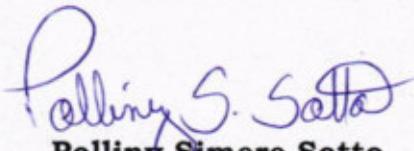


PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇO**” n.º 3/2022, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 28/04/2022.


Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 3/2022** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ n° 22.519.619/0001-40, num valor total de **R\$ 247.257,23** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2204 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 28 de ABRIL de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiana de Almeida

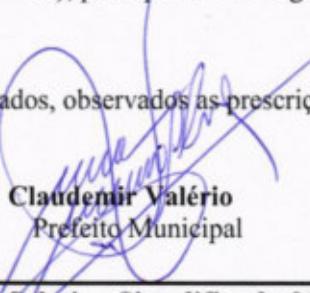
I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2204/2022-|01| - Data 28/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 3/2022** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ n° 22.519.619/0001-40, num valor total de **R\$ 247.257,23** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Cláudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2204/2022-|02| - Data 28/04/2022

Processo Seletivo Simplificado 01/2022 Edital de Convocação de Posse n° 005/2022

Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Sr. Cláudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo n° 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade n° 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF n° 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) aprovado (s) no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **02 de Maio de 2022, até as 17:00 horas**, para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação (RG);
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e número do PIS/PASEP);
- h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- k) cópia do comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40, num valor total de **R\$ 247.257,23** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 3/2022.**

Nova Santa Bárbara, 29/04/2022.


Claudiemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, solicitar que seja acrescentado no processo de Tomada de Preços nº 003/2022 e Contrato nº 21/2022, as Dotações Orçamentárias, conforme relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:

Nome

Assinatura

29/04/2022

data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/04/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. Secretaria Municipal de Obras	10.005,00	830.005,00	73.486,93	756.518,07
001. Secretaria Municipal de Obras	10.005,00	830.005,00	73.486,93	756.518,07
15.451.0100.1002 Pavimentação de Vias Pùb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	10.000,00	760.000,00	36.266,93	723.733,07
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00670 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00670 EA 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	550.000,00	36.266,93	513.733,07
00682 E 00770 1016/12/99/0000 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169)	0,00	0,00	0,00	0,00
00682 EA 00770 1016/12/99/0000 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169)	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	5,00	70.005,00	37.220,00	32.785,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00910 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
00910 EA 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	70.000,00	37.220,00	32.780,00
	Total Geral	10.005,00	830.005,00	73.486,93
				756.518,07

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/04/2022
 Contas de despesa: 670, 682, 910



Contrato nº 21/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Referente à Tomada de Preços nº 3/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representado pelo **Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, inscrito no CPF nº 006.921.059-48, RG nº 3.257.161 doravante denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Nova Santa Bárbara – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 3/2022 e especificado abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	7300	Execução de pavimentação sendo 2.946,00 m ² com pedra poliédrica irregular, sem meio fio, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado na estrada do Pocinho (Vila Rural), no município de Nova Santa Bárbara PR.		UN	1,00	153.293,54	153.293,54	
LOTE: 001 - Lote 001	2	9240	Execução de pavimentação sendo 893,20 m ² com pedra poliédrica irregular, com meio fio em um dos lados, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado no Conjunto América, Município de Nova Santa Barbara PR		UN	1,00	64.487,70	64.487,70	
LOTE: 001 - Lote 001	3	9297	Execução de pavimentação sendo 697,18 m ² de pavimentação com pedra irregular do pátio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara		UN	1,00	29.475,99	29.475,99	
TOTAL								247.257,23	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 3/2022, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 12 de abril de 2022.

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 3/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 247.257,23**, (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até **24/11/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

7.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados do **10º (décimo) dia** da data de assinatura do Contrato de Empreitada, ou seja, até **05/11/2022**.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

8.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

8.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

8.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

8.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

8.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

8.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.



8.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

8.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

8.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

9.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

9.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

10.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;



- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 3/2022, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- 13.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- 13.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;
- 13.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 13.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- 13.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 13.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;
- 13.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida



pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

13.9 - As sanções previstas nos subitens 13.1 a 13.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

14.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

14.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

14.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

14.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

14.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
682	05.001.15.451.0100.1002	770	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
910	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

222

17.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 29/04/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli – Contratada

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato nº 21/2022

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

29 de abril de 2022 08:42

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 21/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2022, firmado com a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **21 2022 - Contrato TP 3 2022 - Fronterra.pdf**
388K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2205 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 29 de ABRIL de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2205/2022-|01| - Data 29/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2022

REF.: Tomada de Preços n° 3/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionisio Cerqueira/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

VALOR TOTAL: R\$ 247.257,23 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até 24/11/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada, ou seja, até 05/11/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/04/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2205/2022-|02| - Data 29/04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2022 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições preparadas (Marmitex).

VALIDADE DA ATA: De 29/04/2022 a 28/04/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: URSULA RENATA ANDRIWS BITTENCOURT 07477077907

CNPJ sob nº. 29.603.741/0001-49

Rua Armando Ruy, 79 - CEP: 86250000 - Bairro: Alto da Boa Vista, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7230	MARMITEX TAMANHO GRANDE contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne,	URSULA RENATA ANDRIWS	UN	620,00	21,55	13.361,00



CHEK LIST

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº 3 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Llicitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Llicitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Llicitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Resumo do Edital	OK	
10.	Edital completo	OK	
11.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Diário Oficial Eletrônico do Município / Diário da União).	OK	
14.	Publicação Mural de Llicitação (TCE)	OK	
15.	Documentos de habilitação	OK	
16.	Propostas de Preço	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Llicitação ao Jurídico (Resultado da Llicitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Llicitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇÕS Nº 3/2022**

Aos 12 dias do mês de maio de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Tomada de Preços nº 3/2022, registrado em 24/03/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 226, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações